

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 2.278 DE 16 DE Junho DE 19 76.

Considera de Utilidade Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Espiritista São João Batista, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 16 de junho de 1.976.

  
DILTON FALCÃO SIMÕES

PREFEITO

  
DIGENES TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Adjunto de Consultor Jurídico da SEMOV, resp. p/expediente da Secretaria de Administração.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de junho de 1.976.

  
MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração